SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO (OESF/CFQ nº 25/2022)

Processo Adm. CFQ nº 09/2022
Dispensa Eletrônica nº 06/2022 – CFQ

Solicitante: Conselho Federal de Química – CFQ

Autorizamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PRAZO	VALOR TOTAL R$
1	Cédula: 1 Lâmina Offset 120/150g/m², impressa em 4x4 cores, com corte especial em microsserrilhas.	10.000	20 DIAS	R$ 52.590,00
2	Miolo: 4 Lâminas Offset 90g/m², impressão em 4x4 cores, com corte especial em microsserrilhas.	40.000		
3	Selo: Formato 30 X 12mm, 4x4 cores, fundo numismático duplex, holografia de segurança, palavra oculta com o texto "VÁLIDO" em tinta reagente a metal e luz ultravioleta, faqueamento/cortes de segurança de retirada e desfragmentação, numeração sequencial, DE 215.001 à 230.000 em duplicacão, constituída de 6 dígitos.	20.000		
4	Capa: Cartão 240g/m², azul, Laminação BOPP Fosca F com vinco central, impressão hot stamping corte especial, Prova Laser, Faca.	10.000		
Valor GLOBAL				**R$ 52.590,00**

1. DESTINATÁRIO(A) OU CONTRATADO(A):

Nome: Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

CNPJ: 61.418.141/0001-13

Dados Bancários:

Banco Itaú

Agência 1145

Conta 26001-2

Endereço da Empresa: Alameda Caiapós, 525 - Tamboré, Barueri - SP, Cep: 06.460-110

Contato: 11 99351-7976 – Guido Rimini E-mail: guido@igb.com.br

2. DO VALOR/PREÇO: Pelo fornecimento objeto desta OESF/CFQ, o CFQ pagará ao **DESTINATÁRIO o valor de R$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).**

2.1. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela **CONTRATANTE**, observado ainda o seguinte:

I) Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Federal de Química, CNPJ n º 33.839.275/0001-72.

II) A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso

III) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da **CONTRATADA** e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação.

IV) Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Centro de Custo: 03.05.05.001 - Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Operação.
Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos.

2.3. DADOS DA CONTRATANTE:
Nome: Conselho Federal de Química
CNPJ: 33.839.275/0001-72
Endereço: SCS Q. 09 Bloco A Torre B – 9º Andar – Salas 901/905 – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70.308-200

3. DAS PENALIDADES:

3.1 Nos casos da inexecução parcial ou total dos serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades indicadas nos incisos seguintes, cuja aplicação guardará proporcionalidade com a gravidade da falta:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 do Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 do Projeto Básico;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 do Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 do Projeto Básico, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE.**

A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

4. NORMAS DE REGÊNCIA:

4.1. A presente OESF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pelas Leis n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores com as demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

4.2. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ a proposta de preços apresentada pelo(a) DESTINATÁRIO(A) no **Processo de Dispensa Eletrônica nº 06/2022** realizado pelo Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.3. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ o **Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos respectivos**, cuja assinatura do fornecedor nesse documento implica na sua plena aceitação e concordância com os termos nele expressos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A presente OESF/CFQ terá vigência durante a execução do objeto até o pagamento, que será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, e após cumpridas todas as obrigações entre as partes.

6. FORO:

6.1 O foro competente para resolver as controvérsias e quaisquer questões relativas a esta OESF/CFQ à é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília.

7. ORDEM DE EXECUÇÃO:

7.1 Pela presente OESF/CFQ, o(a) **DESTINATÁRIO(A)** fica autorizado(a) a fornecer o objeto e executar os serviços listados na planilha em anexo.

8. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

LOCAL E DATA: Brasília-DF, 12 de abril de 2022.

NOME: José de Ribamar Oliveira Filho – Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ.

ASSINATURA - CONTRATANTE:

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA:

RECEBIMENTO: Recebemos a presente OESF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.
LOCAL E DATA: , 12 de abril de 2022.
NOME:
ASSINATURA - CONTRATADA: Prezada Contratada, é necessário que a assinatura desta OESF/CFQ seja acompanhada de cópia da RG, ou CNH do representante para fim de comprovação da assinatura.

Esta folha faz parte integrante da OESF nº 25/2022, elaborado com vistas à confecção de carteira profissional do químico completa, contendo cédula, miolo, selo e capa, Processo Administrativo nº 09/2022 – Dispensa Eletrônica nº 06/2022 – CFQ.